



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEGUNDA- FEIRA – 08 DE ABRIL DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 241/2024:** DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) CLOVES JESUS SANTOS JÚNIOR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PONTO NOVO – IPPN.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 241/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Designa Fiscal de Contratos do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do quanto prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **CLOVES JESUS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. 051107825/04, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN.

Art. 2º - Compete ao(à) fiscal ora designado(a):

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024. Fica revogada a portaria nº 11/2024, publicada no Diário Oficial na terça-feira 30 de janeiro de 2024, ANO IV – EDIÇÃO Nº 15.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2024.

José Guirra dos Santos
Prefeito Municipal

Lizandra Silva de Araujo Gil
Diretora Presidente do IPPN